



NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o abaixo relacionado a apresentar as regularizações das não conformidades apontadas na análise da prestação de contas, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADOS

NOME	SOLICITAÇÃO
Heridan de Jesus Guterres Pavao Ferreira	01236/17 – UNIVERSAL

São Luís, 10 de maio de 2023

Rodrigo Brandão Ferreira
Diretor Adm. Financeiro-FAPEMA

NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o interessado abaixo relacionado a apresentar a prestação de contas, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADOS

NOME	SOLICITAÇÃO
Jandson Feitosa Sousa	07609/22 – STARTUPS
Cassia Cordeiro Furtado	07575/22-STARTUPS
Emanoel Cesar Pires de Assis	00762/19 - UNIVERSAL

São Luís, 11 de maio de 2023.

Rodrigo Brandão Ferreira
Diretor Adm. Financeiro-FAPEMA

NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o abaixo relacionado a apresentar as regularizações das não conformidades apontadas na análise da prestação de contas, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADOS

NOME	SOLICITAÇÃO
Plácido das Chagas Soares Segundo	09017/22 – BCM
Plácido das Chagas Soares Segundo	07979/22 - BCM
Maria Aparecida de Almeida Araújo	05126/19 - STARTUPS

São Luís, 11 de maio de 2023

Rodrigo Brandão Ferreira
Diretor Adm. Financeiro-FAPEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAISRESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONERH Nº 137,
DE 05 DE MAIO DE 2023.

Aprova *Ad Referendum* a Autoavaliação das Metas Estaduais referente ao período de execução do ano de 2022, 2º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO MARANHÃO – CONERH/MA, no uso das suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.149, de 15 de junho 2004, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.975, de 25 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº 29.302, de 15 de agosto de 2013 que dispõe sobre a adesão voluntária do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão;

Considerando a Resolução da Agência Nacional das Águas – ANA nº 379, de 21 de março de 2013, que aprovou o Regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão e dá outras providências;

Considerando a Resolução da Agência Nacional das Águas – ANA nº 512, de 29 de abril de 2013, que define os valores anuais dos Contratos a serem firmados no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Conerh nº 07 de 25 de novembro de 2013, que aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º - Certificar a Autoavaliação das Metas Estaduais, referente ao período de execução de 2022, 2º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão
– CONERH/MA
Assinado Eletronicamente

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONERH Nº 138,
DE 05 DE MAIO DE 2023.

Aprova *Ad Referendum* a Autodeclaração de Metas de Investimentos em variáveis críticas no âmbito do Sistema Estadual, referente ao período de execução do ano de 2022, 2º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão.



O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO MARANHÃO – CONERH/MA, no uso das suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.149, de 15 de junho 2004, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.975, de 25 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº 29.302, de 15 de agosto de 2013 que dispõe sobre a adesão voluntária do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão;

Considerando a Resolução da Agência Nacional das Águas – ANA nº 379, de 21 de março de 2013, que aprovou o Regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão e dá outras providências;

Considerando a Resolução da Agência Nacional das Águas – ANA nº 512, de 29 de abril de 2013, que define os valores anuais dos Contratos a serem firmados no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Conerh nº 07 de 25 de novembro de 2013, que aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º - Certificar a Autodeclaração de Metas de Investimentos em variáveis críticas no âmbito do Sistema Estadual, referente ao período de execução de 2022, 2º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão – CONERH/MA
Assinado Eletronicamente

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 073, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 1º, 67,§ §1.º e 2º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores a seguir relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Suplente respectivamente, do **Contrato nº 01/2023-SAGRIMA**, referente ao Processo Administrativo nº 0037425/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e

Pecuária-Sagrira e a L H DURANS PINHEIRO, inscrita no CNPJ nº 12.532.115/0001-06, que tem como objeto a aquisição de material de consumo - água mineral, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 e da proposta apresentada.

FISCAL TITULAR		
NOME	CARGO	MATRÍCULA
ROSIANE CHAVES FERNANDES	Auxiliar de serviço de Protocolo	00841926-02
FISCAL SUPLENTE		
NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARIA DE LURDES SILVA AMARAL	Auxiliar Técnico	00875508-00

Art. 2º - Caberá aos Fiscais Técnicos do Contrato referenciado, acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,
Em São Luís (MA), 10 de maio de 2023.

Diego FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 084 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.

Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 1º, 67,§ §1.º e 2º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 066 de 09 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MA.